



Publicado na Edição nº 1982, Seção pág. 69/70 do DOM/ES de 22/03/2022

LEI Nº 1.413/2022

**ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS
PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA - ESF, PREVISTOS NO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 861/2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os vencimentos dos cargos dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Em razão da autorização contida no artigo 1º desta Lei, a Tabela de Vencimentos disposta no art. 2º da Lei Municipal nº 861/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, passa a vigorar com os respectivos vencimentos:

	CARGOS	QUANTITATIVOS	VENCIMENTOS
I	Médico	05	R\$ 9.759,36
II	Enfermeiro - Nível Superior	05	R\$ 3.700,00
III	Técnico em Enfermagem	05	R\$ 2.300,73
IV	Coordenador do PSF	01	R\$ 3.700,00
V	Odontólogo	05	R\$ 3.700,00
VI	Atendente de Consultório Odontológico	05	R\$ 1.250,00

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças